



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Deliberação n.º /2022/Plenário

(Projecto de simples deliberação do Plenário)

Prorrogação do período normal de funcionamento da Assembleia Legislativa

A Assembleia Legislativa delibera, nos termos do n.º 3 do artigo 85.º e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 37.º do Regimento, o seguinte:

Artigo 1.º

(Prorrogação)

O período normal de funcionamento da Assembleia Legislativa é prorrogado até 31 de Agosto de 2022.

Artigo 2.º

(Finalidade)

A prorrogação do período normal de funcionamento tem como única e exclusiva finalidade a conclusão dos trabalhos relativos aos seguintes assuntos:

- a) Proposta de lei intitulada “Regime jurídico de segurança dos ascensores”;
- b) Proposta de lei intitulada “Alteração à Lei n.º 5/2011 – Regime de prevenção e controlo do tabagismo”; e
- c) Reunião plenária de interpelação oral sobre a acção governativa.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Aprovada em de Agosto de 2022.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Legislativa,

Kou Hoi In.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Deliberação n.º 18/2022/Mesa

Encontra-se em apreciação na Assembleia Legislativa um número relativamente elevado de propostas de lei, mas, devido ao surto epidémico da “Pneumonia causada pelo novo tipo de coronavírus”, que assola Macau desde meados do mês de Junho, o funcionamento da Assembleia Legislativa esteve suspenso, o que acabou por prejudicar a apreciação das propostas de lei. Acresce que, antes do surto epidémico, tinha sido dado início a um processo de interpeção oral sobre a acção governativa, cuja reunião plenária não pôde ser agendada devido às restrições aos trabalhos da Assembleia Legislativa durante o surto epidémico.

Considerando que algumas propostas de lei já se encontram em fase adiantada de apreciação, e que o referido processo de interpeção oral tem de terminar na presente sessão legislativa, sob pena de perder a sua oportunidade política, é necessário prorrogar o período normal de funcionamento, que termina no próximo dia 15 de Agosto.

Face ao exposto, a Mesa da Assembleia Legislativa, no uso da competência prevista na alínea c) do artigo 17.º e no n.º 2 do artigo 37.º do Regimento, delibera o seguinte:

1.º - Submeter ao Plenário um Projecto de simples deliberação relativo à prorrogação do período normal de funcionamento da Assembleia Legislativa até 31 de Agosto de 2022.

2.º - Propor que a prorrogação do período normal de funcionamento tenha como única e exclusiva finalidade a conclusão dos trabalhos relativos aos seguintes assuntos:



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

- a) Proposta de lei intitulada “Regime jurídico de segurança dos ascensores”;
- b) Proposta de lei intitulada “Alteração à Lei n.º 5/2011 – Regime de prevenção e controlo do tabagismo”; e
- c) Reunião plenária de interpelação oral sobre a acção governativa.

Assembleia Legislativa, aos 4 de Agosto de 2022.

A Mesa,

Kou Hoi In

(Presidente)

Chui Sai Cheong

(Vice-Presidente)

Ho Ion Sang

(1.º Secretário)

Si Ka Lon

(2.º Secretário)